**CONTRATO N° 82/2021**
**REF. PROC.: Nº 00045.001992/2021-81**

**Dispensa de licitação**
**(Contratação Emergencial, Art. 24, IV, da lei 8.666/93)**

**CONTRATO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE DOSE INDIVIDUAL SENDO 193 (CENTO E NOVENTA E TRÊS) DOSÍMETROS INDIVIDUAIS E 15 (QUINZE) DOSÍMETROS PADRÃO: OSLD; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA FMS; DE UM LADO A CONTRATANTE- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público integrante da administração indireta do município de Teresina, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ n° 05.522.917/0001-70, representada neste ato por seu presidente, **ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob nº 50.429.810/0001-36, com sede Rua Cid Silva César, 600, Santa Felícia, São Carlos-SP, CEP 13560-922, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por **YVONE MARIA MASCARENHAS**, portador da Carteira de Identidade nº 6.864.720-7 e CPF n° 019.906.318-43, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.0 Contratação de empresa especializada na realização de Serviço de Dosimetria Pessoal, com emissão de relatórios de dose individual sendo 193 (cento e noventa e três) dosímetros individuais e 15 (quinze) dosímetros padrão: OSLD. Para atender as necessidades dos estabelecimentos de saúde da Fundação Municipal de Saúde-FMS.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE TOTAL DE DOSÍMETROS (individuais e padrão) |
|---|---|---|---|
| 01 | Prestação de Serviços de Dosimetria Pessoal, com emissão de relatórios de dose individual, sendo 193 (cento e noventa e três) dosímetros individuais e 15 (quinze) dosímetros padrão OLSD, sendo os dosímetros assim distribuídos:<br>• Hospital do Buenos Aires 08 individuais + 01 padrão<br>• Hospital do Satélite 06 individuais + 01 padrão<br>• Hospital Mariano Castelo Branco 06 individuais + 01 padrão<br>• Hospital do Monte Castelo 06 individuais + 01 padrão<br>• Hospital do Promorar | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 11 individuais + 01 padrão<br>• Hospital do Dirceu II<br>08 individuais + 01 padrão<br>• HUT<br>88 individuais + 01 padrão<br>• Hospital da Primavera<br>07 individuais + 01 padrão<br>• Hospital do Parque Piauí<br>07 individuais + 01 padrão<br>• UPA do Satélite<br>09 individuais + 01 padrão<br>• Maternidade Wall Ferraz<br>08 individuais + 01 padrão<br>• UPA Renascença<br>08 individuais + 01 padrão<br>• Centro Integrado Lineu Araújo<br>08 individuais + 01 padrão<br>• Centro de Especialidade Odontológica – CEO I<br>07 individuais + 01 padrão<br>• Centro de Especialidade Odontológica – CEO II<br>06 individuais + 01 padrão | UNID. | **208** |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O Presente contrato tem como valor unitário R$ 10,10 (dez reais e dez centavos) por cada dosímetro, valor estimado mensal de R$ 2.100,80 (dois mil e cem reais e oitenta centavos), e valor estimado total de **R$ 12.604,80 (doze mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS:**

FONTE DE PAGAMENTO: **Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal (Transferências Obrigatórias - Constitucionais ou Legais). Fonte: 221 - Receitas pela Prestação de Serviços Públicos de Saúde (Transferências Obrigatórias - Constitucionais ou Legais).**

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES:**

**4.1.** O pagamento, com recursos da **fonte: 214/221, elemento de despesa 339039**, será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S.A., até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da solicitação do pagamento, a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente; para atrasos quanto ao pagamento, aplicar-se-á o índice IPCA.

**4.2.** Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, **devidamente protocolado**, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

**4.2.1.** Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários;

**4.2.2.** Cópia legível do empenho;

**4.2.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Fundação Municipal de Saúde, sanadas as irregularidades constatadas;**

**4.2.4.** Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;

**4.2.5.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

**4.2.6.** Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

**4.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**4.2.8.** Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver);
**4.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
**4.4.** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**4.5.** Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A. Assim, deverá a CONTRATADA indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura;
**4.6.** Não será efetuado pagamento parcial de nota de empenho;
**4.7.** A(s) nota(s) de empenho deverá(ão) ser retirada(s) em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação pelo setor competente da Fundação Municipal de Saúde - FMS.

**CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES, FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA:**

**5.1.** O objeto deverá ser entregue de acordo com os locais de entrega dos Dosímetros:

| |
|---|
| **HOSPITAL DO BUENOS AIRES** 3225-7267/3214-2600 |
| Rua Miguel Alves, s/n - Bairro Memorare |
| **HOSPITAL MARIANO CASTELO BRANCO (STA Mª DA CODIPI)** 3222-6158 |
| Alameda Francisco Nogueira, s/n, Conjunto Francisca Trindade - Bairro Santa Rosa |
| **HOSPITAL DO PRIMAVERA** 3221-0928 |
| Av. Duque de Caxias, s/n – Bairro Primavera |
| **HOSPITAL ALBERTO NETO (DIRCEU II)** 3236-1660 / 3235-6949 |
| Quadra 250, Casa 50 – Bairro Dirceu II |
| **HOSPITAL DO SATÉLITE** 3231-5843 / 3235-2074 |
| Rua Rotary Club, 4265 – Bairro Satélite |
| **UPA SATÉLITE** (3231-5755) |
| Rua Saturno, 4281 – Bairro Satélite |
| **UPA RENASCENÇA** (3234-7074/7227/7217) |
| Rua Rio Verde, 2810 – Bairro Renascença III |
| **MATERNIDADE WALL FERRAZ (CIAMCA)** 3236-1968 |
| Praça dos Correios, s/n – Bairro Dirceu II |
| **HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT** 3218-5199/5445/5666/5678/6466 |
| Rua Otto Tito, 1820 – Bairro Redenção |
| **HOSPITAL DO MONTE CASTELO** 3215-9123/9124 |
| Rua Antonio Cavour de Miranda, 357 – Bairro Monte Castelo |
| **HOSPITAL DO PARQUE PIAUÍ** 3220-5939 |
| Rua Marechal Rondon, 6262 – Bairro Parque Piauí |
| **HOSPITAL DO PROMORAR** 3211-7396/3220-3536 |
| Rua Ulisses Guimarães, s/n – Bairro Promorar |
| **CENTRO INTEGRADO LINEU ARAÚJO** 3215-9131/4733/4344/5144 |
| Rua Magalhães Filho, 152 - Centro |
| **CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA – CEO I** |

| |
|---|
| Rua Magalhães Filho, 152 - Centro |
| **CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA – CEO II** |
| Av. Barão de Gurgéia 1327, bairro Vermelha |

**CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

O Contrato tem validade a partir da data da assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOM e vigência equivalente de ***180 (cento e oitenta) dias***, improrrogáveis, nos termos do art. 24, IV, da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:**

À Fundação Municipal de Saúde – FMS se reserva o direito de aumentar ou reduzir o presente contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**A. DA CONTRATANTE:**

8.1.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato.
8.2. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos dosímetros, na data estipulada para a troca mensal, após substituição pelos novos.
8.3. Responsabilizar-se por remeter de volta à empresa Contratada, os dosímetros para suas respectivas leituras.
8.4.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
8.5.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8.6.Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, quantidade e forma estabelecidos no contrato;
8.7.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
8.8.Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
8.9.Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
8.10. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato;
8.11.Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções.

**B. DA CONTRATADA:**

8.12.Cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.13. Executar os serviços de dosimetria durante 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura do contrato. A primeira remessa de dosímetros deverá ser entregue no prazo de 10 dias após assinatura do contrato.
8.14. Entregar os dosímetros nas quantidade e locais constantes na cláusula primeira e sexta deste contrato;
8.15. Enviar, junto com o grupo de dosímetros de cada local, um dosímetro especial chamado de Padrão que é a referência de "zero" para todos os dosímetros do grupo. Os dosímetros deverão vir acompanhados dos relatórios individuais dos níveis de radiação aos quais foram expostos no mês anterior.
8.16. Enviar mensalmente pelos serviços postais o conjunto de dosímetros pessoais (um para cada usuário mais o dosímetro padrão) de cada local, identificando cada dosímetro pelo nome do usuário. Os envelopes para retorno, pelos correios, dos dosímetros para a leitura, serão de responsabilidade da Contratada.
8.17 Enviar, por ocasião da nova remessa de dosímetros do mês seguinte, um laudo de doses para cada Hospital, constando o quanto de radiação cada dosímetro foi exposto no mês anterior.
8.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990);
8.19. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o material com avarias ou defeitos;
8.20. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
8.22. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
8.23. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
8.24.Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do objeto;
8.25. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à contrantante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito.

## CLAUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1.O objeto deverá ser entregue fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;
2.Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização do contrato sera realizada por servidor desigando pela Administração, o qual será responsável pela conferência das especificações técnicas dos produtos e pela assinatura e carimbo do recibo, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado, deverão ser solicitadas a seu superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;
4.A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, nem a exime de manter fiscalização própria;

5.Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1.Rescisão contratual, nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
10.2.À CONTRATANTE cabe rescindir o Instrumento Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.
10.3.O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.
10.4.Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando- se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.
10.5.À Fundação Municipal de Saúde fica reservada o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

a) Descumprir as cláusulas contratuais;
b) Executar o Contrato com irregularidade;
c) Atrasar ou paralisar, sem justificativa prévia, a entrega dos produtos;
d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
e) Tiver falência decretada ou a entrada em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
f) Por superveniente incapacidade técnica;
g) For dissolvida a empresa.

10.6.A rescisão do Contrato também poderá ser:

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
b) judicial, nos termos da legislação.

10.17.No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
10.18.No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente ao equipamento fornecido, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 2002 e do art. 36 do Decreto Municipal nº 9.177/2009, a empresa que quando convocada dentro do prazo de validade da proposta:

**I** – Não assinar o termo do Contrato;
**II** – Apresentar documentação falsa;
**III** – Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
**IV** – Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
**V** – Não mantiver a proposta;
**VI** – Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
**VII** – Comportar-se de modo inidôneo;
**VIII** – Cometer fraude fiscal.

## 2. DAS PENALIDADES:

1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº10.520, de 2002, a Contratada que:
2.Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
3.Ensejar o retardamento da execução do objeto;
4.Fraudar na execução do contrato;
5.Comportar-se de modo inidôneo;
6.Cometer fraude fiscal;
7.Não mantiver a proposta.
8.A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
9.Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
10.Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento);
11.Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
12.Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
13.Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
14.Impedimento de licitar e contratar com o Município, com o consequente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PMT pelo prazo de até cinco anos;
15.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
17.Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
18.Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
19.Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
20.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Municipal nº 3.338, de 2004;
21.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
22.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMT.
Rescisão contratual, nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir a eficácia do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão submetidos ao parecer do Órgão Jurídico da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores; Lei nº 10.520/02 e demais legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03(três) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos.

Teresina (PI), _____ de _____de 2021.

Antonio Gilberto Albuquerque Brito

Assinado de forma digital por Antonio Gilberto Albuquerque Brito
Dados: 2021.08.19 10:07:26 -03'00'

**ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO**
**PRESIDENTE DA FMS**
CONTRATANTE

sapra LANDAUER

Assinado de forma digital por YVONE MARIA MASCARENHAS:01990631843
Dados: 2021.08.09 09:55:38 -03'00'

**YVONE MARIA MASCARENHAS**
**SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

sapra LANDAUER

Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA DE ANDRADE MAGON:15981824808
Dados: 2021.08.09 09:55:22 -03'00'

**EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 82/2021; REF. PROCESSO Nº 00045.001992/2021-81; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, CNPJ Nº 50.429.810/0001-36, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE DOSE INDIVIDUAL SENDO 193 (CENTO E NOVENTA E TRÊS) DOSÍMETROS INDIVIDUAIS E 15 (QUINZE) DOSÍMETROS PADRÃO: OLSD, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS. VALIDADE: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, IV DA LEI 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: ___/___/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E PELA CONTRATADA: YVONE MARIA MASCARENHAS.**

Antonio Gilberto Albuquerque Brito

Assinado de forma digital por Antonio Gilberto Albuquerque Brito
Dados: 2021.08.19 10:08:35 -03'00'

226/2020 e nº 251/2020, respectivamente publicadas no DOM, de 5 de outubro de 2020 e no DOM de 4 de novembro de 2020, por ordem do Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo com efeitos retroativos a data da autorização da abertura do processo administrativo disciplinar – 06/08/2020, em desfavor da servidora MARCILENE DOS SANTOS RESENDE, matrícula nº 29234, cargo atendente de consultório odontológico, para apuração de possível conduta indevida. Teresina, 19 de agosto de 2021. MARCELO LEAL SILVA, OAB/PI nº 6.727 - Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

**PORTARIA CPPAD Nº 17/2021.** CONCLUSÃO DE INQUERITO ADMINISTRATIVO: O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, em conformidade com as razões expostas no Relatório do Processo Administrativo Disciplinar emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), resolve: I – DETERMINAR a DEMISSÃO da servidora MARIA DA CRUZ GOMES DE NEGREIROS, matrícula nº 44433, cargo de auxiliar de saúde bucal, em que figurava como acusada no Processo Administrativo Disciplinar de nº 045.22860/2017, publicado no DOM nº 2.891, de 06 de novembro de 2020, nos termos do relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar designada pelas Portarias nº 226/2020 e nº 251/2020, respectivamente publicadas no DOM de 05 de outubro de 2020 e no DOM de 04 de novembro de 2020. Gabinete do presidente da Fundação Municipal de Saúde. Teresina-PI, 19 de agosto de 2021. Publique-se, registre-se e cumpra-se. MARCELO LEAL SILVA – Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar.

**PORTARIA Nº 311/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.** DESIGNA FISCAL E GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº159/2020, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E A ASSOCIAÇÃO AUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO – ASSOCIAÇÃO REABILITAR, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, DE INTERESSE COLETIVO, E DE CARÁTER ASSISTENCIAL DE ATENÇÃO À SAÚDE, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, GESTORA DO CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO – CEIR. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT nº 001/2019, legalmente, aprovada pela Portaria FMS nº 007/2019, de 03/01/2019.CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela FMS, dispostas na Portaria nº 154/2020 RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora ALDUÍNA MARIA MACHADO DO RÊGO MONTEIRO, CPF Nº 131.671.703-87, ocupante do cargo de Diretora Executiva de Regulação, Controle Avaliação e Auditoria da FMS, para atuar como Gestora, e o servidor MAYCON ALEX CAVALCANTE MOREIRA, CPF 959.417.543-53, ocupante do cargo de Gerente de Regulação, Controle e Avaliação Ambulatorial (GERCAA) da DRCAA, para atuar como Fiscal do Contrato Nº 159/2020, celebrado entre a FMS e a ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO – ASSOCIAÇÃO REABILITAR, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, DE INTERESSE COLETIVO, E DE CARÁTER ASSISTENCIAL DE ATENÇÃO À SAÚDE, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, GESTORA DO CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO – CEIR, com o objeto prestação de SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO, ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS, SAÚDE AUDITIVA, FÍSICA E INTELECTUAL, CONOANTE TABELA SUS, PARA OS RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS, a qualquer indivíduo e que deles necessitem, nos turnos da manhã, tarde, dentro do limite financeiro pré-estabelecido. Art. 2º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto na Portaria FMS nº 154/2020. Art. 3º - As funções de gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 159/2020, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.Teresina-PI, 17 de agosto de 2021. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS.

**PORTARIA Nº 315, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.** O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO.MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na FMS,CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº00045.037021/2021-48 , em que solicita liberação de Suprimento de Fundos para atender às necessidades básicas da UBS HUGO PRADO,RESOLVE: Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada para o exercício das funções de Tomadora de Suprimento de Fundos, em sua respectiva unidade de lotação, com a competência e responsabilidade estabelecidas no Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009 e dispositivos legais pertinentes. NOME: MIRTES DAS NEVES MOURA NERY; CPF: 804.180.903-00; CARGO OU FUNÇÃO: COORDENADORA DE UBS; LOTAÇÃO: UBS HUGO PRADO. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.Dê-se ciência e cumpra - se. Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

**PORTARIA Nº 316, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.** O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na FMS,CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº00045.031175/2021-71, em que solicita liberação de Suprimento de Fundos para atender às necessidades básicas da UBSANGELIM.RESOLVE:Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada para o exercício das funções de Tomadora de Suprimento de Fundos, em sua respectiva unidade de lotação, com a competência e responsabilidade estabelecidas no Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009 e dispositivos legais pertinentes. NOME: RAIMUNDA SAULYANE SOUSA MERCÊ SOARES GOMES; CPF: 912.833.963-00; CARGO OU FUNÇÃO: CHEFE DO SAME; LOTAÇÃO: UBS ANGELIM. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.Dê-se ciência e cumpra-se.Antônio Gilberto Albuquerque Brito Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 205/2019;** REF. PROCESSO 00045.031562/2021-98; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADO: LP TOTAL SERVICE LTDA-ME, CNPJ Nº 10.846.808/0001-48; OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO Nº. 205/2019, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SATÉLITE E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PROMORAR, DE MODO A PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 MESES. FICA PRORROGADO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 205/2019, CONTADOS A PARTIR DO DIA 06/11/2021, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 06/11/2022. DATA DA ASSINATURA: 18/08/2021; ASSINA PELA CONTRATANTE ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E, PELA CONTRATADA, GABRIEL TALLES CARVALHO LEÃO.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0210/2019;** REF. PROCESSO Nº 00045.031869/2021-54; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: SHOPPING SAÚDE LTDA - CNPJ 20.391.591/0001-82; OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 20/11/2021, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 20/11/2022. DATA DE ASSINATURA: 16/08/2021. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E PELA CONTRATADA: ARIOVALDO GOMES DE M. NETO.

**EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 82/2021;** REF. PROCESSO Nº 00045.001992/2021-81; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, CNPJ Nº 50.429.810/0001-36, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE DOSE INDIVIDUAL SENDO 193 (CENTO E NOVENTA E TRÊS) DOSÍMETROS INDIVIDUAIS E 15 (QUINZE) DOSÍMETROS PADRÃO: OLSD, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS. VALIDADE: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, IV DA LEI 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 19/08/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E PELA CONTRATADA: YVONE MARIA MASCARENHAS.

**ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO** RATIFICO o entendimento exposto no Parecer Jurídico SEI nº 2798957/2021, da Assessoria Jurídica do HUT, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 00045.031043/2021-46, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de AGULHAS NEURO ESTIMULAÇÃO A50 22G e A100 21G, da empresa PHBR MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 12.342.435/0001-01, no valor de R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), tudo em conformidade com o art. 24, IV, 26 e seguintes da Lei 8.666/93. Teresina, 18 de agosto de 2021. ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

**RESOLUÇÃO CMS/THE Nº 083/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.** Dispõe sobre a composição de membros do Grupo de Trabalho Intersetorial para elaboração da Minuta de reformulação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI. PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA–PI no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.142, de 28/12/1990 e 8.080, de 19/09/1990; Lei Municipal 4.027 de 05/08/2010; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, CONSIDERANDO a 275ª Reunião Ordinária realizada no dia 22/04/2021, para a Escolha de grupo de trabalho para reformular o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Municipal nº 4.027 de 05 de agosto de 2010 e Art. 14º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde em que esclarece que o órgão poderá convidar pessoas e/ou instituições para assessorar o Conselho. RESOLVE Art. 1º Nomear os representantes a seguir relacionados ao Grupo de Trabalho para reformular o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. § 1º - A Comissão terá um coordenador (a), um relator (a), escolhidos pelos seus membros. § 2º - Os membros que faltarem a mais de 03 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas no período de 1 ano, deverão ser substituídos por outro conselheiro (a) escolhidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde. § 3º - O prazo para conclusão da realização dos trabalhos deverá ser de 1(um) ano contados a partir da data da 275ª Reunião Ordinária realizada no dia

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
**FMS** - Fundação Municipal de Saúde

# PORTARIA Nº 343 /2021 , DE 07 DE SETEMBRO DE 2021

**DESIGNA FISCAL E GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2021, FIRMADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E A EMPRESA SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT nº 001/2019, legalmente, aprovada pela Portaria FMS nº 007/2019, de 03/01/2019.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela FMS, dispostas na Portaria nº 154/2020,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar os(as) servidores(as) **abaixo relacionados (as),** para atuar como Gestores(as), e Fiscais do **Contrato Nº 82/2021**, celebrados com a FMS, para atender às necessidades da FMS:

| Nº DO CONTRATO | OBJETO | EMPRESA | GESTOR | FISCAL |
|---|---|---|---|---|
| **082/2021** | Contratação de empresa especializada na realização de Serviço de Dosimetria Pessoal, com emissão de relatórios de dose individual sendo 193 (cento e noventa e três) dosímetros individuais e 15 (quinze) dosímetros padrão: OSLD | SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA | **NOME:** ROBERTA BERTÉ **CPF:** 036.468.999-48 **CARGO:** GERENTE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR | **NOME:** MICAEL QUEIROZ NEGREIROS **CPF:** 029.328.743-06 **CARGO:** AUX. ADMINISTRATIVO |

**Art. 2º** - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto na Portaria FMS nº 154/2020.

**Art. 3º** - As funções de gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 98/2021, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina.

**Art. 4º** - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Teresina-PI, 8 de setembro de 2021.

**ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO**

**Presidente da FMS**

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, em 08/09/2021, às 12:45, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/autenticador** informando o código verificador **2936247** e o código CRC **11298D13**.

**Referência:** Processo nº 00045.001992/2021-81 SEI nº 2936247

Rua Gov. Artur Vasconcelos, 3015 - Bairro Aeroporto - - CEP 64002-530 - Teresina - PI
- http://fms.teresina.pi.gov.br/

dernas, grandes espaços sem colunas, estrutura de aço, situada à Av. Campos Sales, 1292 Centro – 64000-300, Teresina-PI, pelo prazo de 12 (doze) meses, a iniciar em 05/08/2020, para terminar em 05/08/2021, a ser pago todo dia 05 de cada mês. Leia-se: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO. O LOCADOR dá em locação, o imóvel prédio comercial de 02 pavimentos med. 1.100 m² de área construída, pavimento térreo – salão principal med. 12 x 24 com pé direito 4 metros sem nenhuma cobertura coluna (vão livre), 02 banheiros localizados no fundo da direita, sala med. 5x5 m² localizada próximo aos banheiros, acesso por duas portas uma frontal e uma lateral pela rua particular de acesso ao estacionamento que fica no fundo, área de apoio com entrada independente pela rua particular composta de uma recepção, corredor, sala de circulação e 03 salas grandes, totalizando 90m², rua particular de acesso ao estacionamento no fundo do prédio de 4m² de largura, estacionamento frontal para 4 carros e estacionamento no fundo da loja ra 10 carros, 02 escadas para o pavimento superior uma reta localizada no salão principal e uma redonda localizada na área de apoio, fosso para elevador de carga (não utilizado). Pavimento superior: salão de ligação entre várias salas med. 12x25m², 02 banheiros, uma cantina com pia e bancada em granito, salão de 7x12m², 02 salas totalizando 4x10m², jardim interno para ventilação e iluminações naturais, 04 salas localizadas na parte frontal da loja med. 7x16m², uma ante sala ligando 02 salas totalizando 6x10m², um grande vazio de ligação visual entre o pavimento inferior com o superior, fachada de vidro, prédio com linhas modernas, grandes espaços sem colunas, estrutura de aço, situada à Av. Campos Sales, 1292 Centro – 64000-300, Teresina-PI, pelo prazo de 12 (doze) meses, a iniciar em 11/08/2020, para terminar em 11/08/2021, a ser pago todo dia 05 de cada mês. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO - Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo permanecem em vigor e obrigando partes conforme originalmente pactuadas. Teresina-PI, 23 de agosto de 2021. GESSY KARLA LIMA BORGES FONSECA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE TERESINA – SEMEST.

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2021. CONTRATO N° 04/2020-SEMEST/PMT.** PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00035.000138/2021-92 - SEMEST/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/20219/SRP-SEMA/PMT. TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N°. 04/2020-SEMEST/PMT OBJETIVANDO PROMOVER A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA INDICADA. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro nº 860, Palácio da Cidade, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMEST, órgão da Prefeitura Municipal de Teresina, com sede na Av. Campos Sales, 1292, Bairro: Centro, CEP 64.000-300, Telefone: (86) 3222-8941/7015, Teresina, Piauí, inscrita no CNPJ sob n° 06.554.869/0022-99, neste ato representado por sua Secretária, GESSY KARLA LIMA BORGES FONSECA, empresária, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 049.706.473-13, RG nº 2921710 SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Av. José Francisco de Almeida Neto, Qd 1, SL 101, bairro Itararé, Teresina – PI, doravante denominada CONTRATADA/LOCATÁRIA, e, a empresa M DA G DE C BRITO PESSOA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME inscrita no CNPJ 05.042.636/0001-10, Inscrição Estadual n. 12.315.584-3, com sede na Av. Getúlio Vargas, 178-B Centro, Timon - MA, CEP 65.630-120, Telefones (86) 8889-6941 e 8861-8499, neste ato representada por sua Sócia Gerente, Maria da Glória de Castro Brito, portador do CPF nº 726.750.396-91, RG 724.089 SSP-PI, doravante denominada CONTRATADO, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Aquisição de Material de Expediente, considerando o resultado do Processo Licitatório nº 042.1947/2019, na modalidade Pregão Eletrônico nº 78/2019 - SEMA/SRP, de acordo com as Leis 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, e 10.520, de 17.07.2002, vindo a secretaria a lavrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato em tela, conforme mediante cláusulas e condições que se seguem: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração de dados do CONTRATO, em sua CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, com a exclusão dos itens 2, 10, 12, 14, 19, 25, 28, 29, 34, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 67, 70, 82, em face da não disponibilidade dos itens para fins de contratação pela SEMEST. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO - Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas. Teresina-PI, 25 de agosto de 2021. GESSY KARLA LIMA BORGES FONSECA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE TERESINA – SEMEST.

# *Administração Indireta*

## *Fundação Municipal de Saúde*

**PORTARIA Nº 343/2021, DE 07 DE SETEMBRO DE 2021.** DESIGNA FISCAL E GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2021, FIRMADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E A EMPRESA SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT nº 001/2019, legalmente, aprovada pela Portaria FMS nº 007/2019, de 03/01/2019. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela FMS, dispostas na Portaria nº 154/2020, RESOLVE: Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados (as), para atuar como Gestores(as), e Fiscais do Contrato Nº 82/2021, celebrados com a FMS, para

atender às necessidades da FMS: CONTRATO Nº 082/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de Serviço de Dosimetria Pessoal, com emissão de relatórios de dose individual sendo 193 (cento e noventa e três) dosímetros individuais e 15 (quinze) dosímetros padrão: OSLD. EMPRESA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA . GESTOR: ROBERTA BERTÉ, CPF: 036.468.999-48, GERENTE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR. FISCAL: MICAEL QUEIROZ NEGREIROS, CPF 029.328.743-06, AUX. ADMINISTRATIVO. Art. 2º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto na Portaria FMS nº 154/2020. Art. 3º - As funções de gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 98/2021, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 8 de setembro de 2021. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS.

**PORTARIA Nº 345/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.** O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na FMS, CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00045.041716/2021-62 , em que solicita liberação de Suprimento de Fundos para atender às necessidades básicas da CONTROLADORIA DA FMS, RESOLVE:Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada para o exercício das funções de Tomadora de Suprimento de Fundos, em sua respectiva unidade de lotação, com a competência e responsabilidade estabelecidas no Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009 e dispositivos legais pertinentes. MARA REJANE NEIVA RIBEIRO, CPF 625.693.093-20, ASSESSOR TÉCNICO DA CONTROLADORIA DA FMS, CONTROLADORIA DA FMS. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência e cumpra-se. **Antônio Gilberto Albuquerque Brito**, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

**PORTARIA Nº 346/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.** O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na FMS, CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº00045.037672/2021-28, em que solicita liberação de Suprimento de Fundos para atender às necessidades básicas da UBS CIDADE VERDE, RESOLVE: Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado para o exercício das funções de Tomador de Suprimento de Fundos, em sua respectiva unidade de lotação, com a competência e responsabilidade estabelecidas no Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009 e dispositivos legais pertinentes. MOISÉS MESSIAS RAMOS HONORATO, CPF 042.456.403-32, COORDENADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UBS CIDADE VERDE. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.Dê-se ciência e cumpra-se. Antônio Gilberto Albuquerque Brito Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

**PORTARIA Nº 347/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.** O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na FMS, CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00045.042194/2021-57, em que solicita liberação de Suprimento de Fundos para atender às necessidades básicas da GERÊNCIA DE TRABALHO EM SAÚDE, RESOLVE: Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada para o exercício das funções de Tomadora de Suprimento de Fundos, em sua respectiva unidade de lotação, com a competência e responsabilidade estabelecidas no Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009 e dispositivos legais pertinentes. EMANUELLE DIAS MENDES, CPF 021.024.333-31, CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA, GERÊNCIA DE TRABALHO EM SAÚDE. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência e cumpra-se. Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

**ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO.** RATIFICO o entendimento exposto no Parecer Nº 2880547 da Assessoria Jurídica, desta Fundação, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 00045.028117/2021-90, decidindo pela dispensa de licitação para contratação direta, no valor de R$ 326,80 (Trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), da empresa TECNIQUÍMICA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob nº 34.973.438/0001-78 para aquisição de Fraldas Geriátricas, para atender a necessi de urgente de KATIÚSCIA CRAVEIRO MOREIRA, conforme decisão exarada pela 1ª Vara dos Feitos da Fazenda da Comarca de Teresina-PI, no Proc. Nº º 0821863-08.2019.8.18.0140, com fundamento no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Assim, determino a publicidade do presente ato no DOM, conforme prevê o art. 26, da Lei nº 8.666/93. Teresina, 08 de setembro de 2021.

**EDITAL Nº 01/2021 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.** O PRESIDENTE da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:NOTIFICAR as pessoas físicas e as pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Teresina, que estejam com Licença Sanitária vencida ou que não tenham Licença Sanitária anteriormente concedida, e que desenvolvam atividades classificadas como Alto Grau de Risco Sanitário nos termos do Anexo Único da PORTARIA GSF Nº 22/2017, que "define o grau de risco e a classificação de uso do solo das atividades econômicas no Município de Teresina", para que providenciem junto à Gerência de Vigilância Sanitária (GEVISA) os atos necessários à verificação do cumprimento dos requisitos de segurança sanitária, para

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
**FMS** - Fundação Municipal de Saúde

# PORTARIA Nº 380 /2021 , DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

**DESIGNA FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT nº 001/2019, legalmente, aprovada pela Portaria FMS nº 007/2019, de 03/01/2019.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela FMS, dispostas na Portaria nº 154/2020,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar os(as) servidores(as) **abaixo relacionados (as),** para atuar como Gestores(as), e Fiscais dos **Contratos abaixo relacionados**, celebrados com a FMS, para atender às necessidades da FMS:

| **Nº DO CONTRATO** | **OBJETO** | **EMPRESA** | **GESTOR** | **FISCAL** |
|---|---|---|---|---|
| Contrato nº 156/2019-FMS | Realizar serviços de poda, capina e limpeza de reservatórios nos imóveis sob responsabilidade da FMS da zona norte de Teresina-PI, visando atender as necessidades da FMS/PMT, junto ao Gerência de Engenharia e Arquitetura – GEA | MULTPAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA- EPP | **NOME:** OLAVO BARROSO NASCIMENTO JUNIOR<br>**CPF:** 017.866.553-30<br>**CARGO:** Engenheiro Civil<br>**MATRÍCULA:** 74505 | **NOME:** TIAGO DO NASCIMENTO DOS SANTOS<br>**CPF:** 016.881.753-50<br>**CARGO:** Engenheiro Civil<br>**MATRÍCULA:** 70268 |

**Art. 2º** - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto na Portaria FMS nº 154/2020.

**Art. 3°** - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina.

**Art. 4°** - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Teresina-PI, 24 de setembro de 2021.

**ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO**

**Presidente da FMS**

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da Fundação Municipal de Saúde,** em 24/09/2021, às 13:20, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/autenticador** informando o código verificador **3048118** e o código CRC **E6373F3C.**



Rua Gov. Artur Vasconcelos, 3015 - Bairro Acroporto - - CEP 64002-530 - Teresina - PI
- http://fms.teresina.pi.gov.br/

ção (preventiva e corretiva) para impressoras da SEMEST. Terá vigência de 01 (um) ano, com vigência de 18 de setembro de 2021 a 18 de setembro de 2022. Assinam pela SEMEST a Secretária, GESSY KARLA LIMA BORGES FONSECA. Assinam pela empresa NATAL COMPUTER - EDMILSON ALVES BARBOSA, seu Sócio Administrador, JOÃO ALVES SANTANA NETO. Teresina, 18 de setembro de 2021.

**TERMO ADITIVO 05/2021 – CONTRATO Nº 09/2016 – SEMEST.** PROCESSO ADMINISTRATIVO 00035.000293/2021-88 - SEMEST. PE SRP nº 065/2015 – SEMF. Objeto: a prorrogação da contratação de empresa especializada na locação de veículos. Descrição do objeto: Veículo tipo carro de passeio, capacidade para 05 (cinco) pessoas incluindo o motorista, motor 1.0 flex., conforme especificações próprias do contrato base e do edital respectivo (COM MOTORISTA). Vigência de 01(um) ano, com início em 05 de setembro de 2021 a 05 de setembro de 2022. Valor mensal da locação é de R$ 11.456,58 (onze mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais, e cinqüenta e oito centavos). Assinado pela SEMEST a Secretária, GESSY KARLA LIMA BORGES FONSECA. Assinam pela empresa DANDY LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.446.868/0001-69, DANIEL EXPEDITO REBOUÇAS, brasileiro, portador do CPF nº 212.514.363-15. Teresina (PI), 05 de setembro de 2021.

## *Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres*

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 01/2021-SMPM/PMT.** REFERERENTE AO CONTRATO Nº 07/2020/SMPM/PMT, que entre si celebram o Município de Teresina, através da SMPM e M. da G. C. Brito Pessoa Comércio e Serviços ME, que tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 01(um) ano a contar da data de assinatura deste instrumento, do contrato original celebrado entre as partes em 18 de setembro 2020, sem reajuste de preços. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Teresina, 17 de Setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: KARLA RODRIGUES BERGER MARINHO, CPF nº 444.441.683-15 (Secretária da SMPM) e MARIA DA GLÓRIA DE CASTRO BRITO PESSOA, CPF nº 726.750.396.91 (M.da G. C. Brito Pessoa Comércio e Serviços ME).

# *Administração Indireta*

## *Empresa Teresinense de Processamento de Dados*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021.** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0042.001003/2021-65. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODATER E A EMPRESA TEIXEIRA E LEITE LTDA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS (COPO) 02 CAIXAS DE 200 ML E ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20 LITROS (GALÃO) COM 250 UNIDADES. O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 1.101,90 (UM MIL, CENTO E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS). O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, NÃO PODENDO SER PRORROGADO. AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO SERÃO ATENDIDAS COM OS SEGUINTES RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 21001.04122 0017 2.384 - ADMINISTRAÇÃO DA PRODATER. DESPESAS: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 001100 – RECURSOS ORDINÁRIOS. DATA DA ASSINATURA: 24 DE SETEMBRO DE 2021. ASSINAM: JOBSON PAULO DA CUNHA FILHO, CPF Nº 021.370.013-14, PRESIDENTE DA PRODATER E FRANCISCO ERIVALDO L. DE ARAÚJO, CPF: 233.879.474-53, TEIXEIRA E LEITE LTDA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021.** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00042.001003/2021-65. CONTRATO QUE ENTRE SI A EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODATER E A EMPRESA JR PESSOA FILHO EIRELLI-EPP, PARA O FORNECIMENTO DE MATRIAL DE CONSUMO. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE 500 PACOTE DE CAFÉ DE 250 G E 200 PACOTE DE AÇÚCAR 1Kg. O VALOR TOTAL DE R$ 2.641 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS). O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, NÃO PODENDO SER PRORROGADO. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: AÇÃO: 21001.0412200172.384 - ADMINISTRAÇÃO DA PRODATER. DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 001100 – RECURSOS ORDINÁRIOS. DATA DE ASSINATURA: 01 DE OUTUBRO DE 2021 ASSINAM: PELA CONTRATANTE- JOBSON PAULO DA CUNHA FILHO PELA CONTRATADA: JOSÉ RODRIGUES PESSOA FILHO, CPF: 537.558.983-49 CNPJ: 02.939.111/000-93, EMPRESA JR PESSOA FILHO EIRELLI-EPP.

## *Fundação Municipal de Saúde*

**ERRATA - GAB-PRES-FMS - RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 343, DE 07 DE SETEMBRO DE 2021.** PUBLICADO NO DOM-TERESINA Nº 3.104, DE 10/09/2021, PÁGINA 6, QUE PASSA A TER O SEGUINTE TEOR: PORTARIA FMS Nº 343/2021. DESIGNA FISCAL E GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2021, FIRMADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E A EMPRESA SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT nº 001/2019, legalmente, aprovada pela Portaria FMS nº 007/2019, de 03/01/2019. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela FMS, dispostas na Portaria nº 154/2020, RESOLVE: Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados (as), para atuar como Gestores(as), e Fiscais do Contrato Nº 82/2021, celebrados com a FMS, para atender às necessidades da FMS: CONTRATO Nº 082/2021: Contratação de empresa especializada na realização de Serviço de Dosimetria Pessoal, com emissão de relatórios de dose individual sendo 193 (cento e noventa e três) dosímetros individuais e 15 (quinze) dosímetros padrão OSLD. EMPRESA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA. GESTOR: ROBERTA BERTÉ/ CPF 036.468.999-48/ CARGO: GERENTE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR. FISCAL: LAYANNE LIMA TELES/ CPF 017.934.513-38/ CARGO: SECRETÁRIA DA GERÊNCIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR. Art. 2º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto na Portaria FMS nº 154/2020. Art. 3º - As funções de gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 82/2021, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 17 de setembro de 2021. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS.

**PORTARIA Nº 373/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.** Dispõe sobre licença sem vencimento. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 105, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992, RESOLVE: Art. 1º Conceder ao servidor David Cardoso de Araújo, matrícula nº 27718, Motorista, Licença Sem Vencimento para tratar de interesse particular, de 13/09/2021 até 13/09/2022, conforme solicitado no processo 00045.037219/2021-37. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 13/09/2021. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS.

**PORTARIA Nº 376/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.** Dispõe sobre licença sem vencimento. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 105, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992. Art. 1º Conceder ao servidor Gustavo de Melo Souza Veras, matrícula nº 44364, Cirurgião Dentista, Licença Sem Vencimento para tratar de interesse particular, de 08/09/2021 até 07/09/2024, conforme solicitado no processo 00045.029316/2021-18. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 08/09/2021. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS.

**PORTARIA Nº 380/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.** DESIGNA FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT nº 001/2019, legalmente, aprovada pela Portaria FMS nº 007/2019, de 03/01/2019. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela FMS, dispostas na Portaria nº 154/2020, RESOLVE: Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados (as), para atuar como Gestores(as), e Fiscais dos Contratos abaixo relacionados, celebrados com a FMS, para atender às necessidades da FMS: CONTRATO Nº 156/2019-FMS: Realizar serviços de poda, capina e limpeza de reservatórios nos imóveis sob responsabilidade da FMS da zona norte de Teresina-PI, visando atender as necessidades da FMS/PMT, junto ao Gerência de Engenharia e Arquitetura – GEA.

EMPRESA: MULTPAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA- EPP. GESTOR: OLAVO BARROSO NASCIMENTO JUNIOR/ CPF 017.866.553-30/ CARGO: Engenheiro Civil/ MATRÍCULA: 74505. FISCAL: TIAGO DO NASCIMENTO DOS SANTOS/ CPF 016.881.753-50/ CARGO: Engenheiro Civil/ MATRÍCULA: 70268. Art. 2º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto na Portaria FMS nº 154/2020. Art. 3º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 24 de setembro de 2021. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS.

**PORTARIA Nº 390/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.** DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DE REFEIÇÕES DA REDE HOSPITALAR E CAPS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA.O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS,CONSIDERANDO a qualidade dos alimentos, o cuidado no preparo e a atenção à quantidade servida em cada refeição, que são premissas básicas da alimentação hospitalar individualizadas; CONSIDERANDO a conscientização dos servidores em relação à redução dos níveis de desperdício, e consequentemente os custos na alimentação;CONSIDERANDO que foram realizadas reuniões entre Presidência, Diretorias, Gerências, e Nutricionistas, com envio posterior de memo circular via SEI - 00045.024549/2021-08. R E S O L V E:Art. 1º - Aprovar a padronização das refeições da rede hospitalar da FMS e CAPS para fornecimento e controle de refeições e gêneros alimentícios, constantes nos Anexos I e II desta Portaria.Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.Registre-se e Publique-se. ANEXO I - PADRONIZAÇÃO DE REFEIÇÕES PARA AS UNIDADES HOSPITALARES – FMS: REFEIÇÕES A SEREM DISPENSADAS PELOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL E O SAMU AOS FUNCIONÁRIOS PLANTONISTAS: CAFÉ DA MANHÃ (DESJEJUM) – Somente servidores que estão saindo do plantão; ALMOÇO – Servidores Plantonistas (12 horas e 24 horas) Servidores 40 horas que ficam dois turnos (Administrativo); JANTAR – Para servidores que fazem escala de 24 horas/ Necessitam dobrar o plantão (com autorização prévia); CEIA – Servidores Plantonistas Noturnos; MILITARES (COM ESCALA) E POLICIAL PENAL – APENAS ALMOÇO. OBS 1: OS RESPONSÁVEIS PELOS SETORES DOS SERVIDORES QUE FOREM DOBRAR DEVEM COMUNICAR AO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO ATÉ AS 14HS. OBS 2: FUNCIONÁRIOS DA SERVFAZ RECEBEM TICKET REFEIÇÃO, PORTANTO NÃO TEM DIREITO AS REFEIÇÕES. EXCETO OS COLABORADORES DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO (12 HORAS), APENAS O ALMOÇO. HORÁRIOS DAS REFEIÇÕES: * PACIENTES: DESJEJUM: 05:30 às 06:30; LANCHE DA MANHÃ: 09:00; ALMOÇO: 11:00 às 11:30; LANCHE DA TARDE: 15:00; JANTAR: 17:00 às 17:30; CEIA: 20:30. * ACOMPANHANTES: DESJEJUM: 05:30 às 06:30; ALMOÇO: 11:00 às 11:30; JANTAR : 17:00 às 17:30. * ACOMPANHANTES DO HUT: DESJEJUM: 06:00; ALMOÇO: 12:30; JANTAR 17:30. * FUNCIONÁRIOS: DESJEJUM: 05:45 às 06:30; ALMOÇO: 12:00 às 13:00; JANTAR 17:00 às 18:00 (JANTAR APENAS PARA PLANTONISTA 24 HORAS NA ESCALA DE PLANTÃO APRESENTADA A GESTÃO); CEIA: 21:00 às 22:00. OBSERVAÇÕES PARA ACOMPANHANTES: Refeição de acompanhante será realizada no refeitório, devido a pandemia será realizada nos leitos; Só será disponibilizada refeição para 01 acompanhante (< = 18 anos e > = 60 anos), conforme a Legislação; Só terão direito a refeição gratuita no hospital o acompanhante que permanecer na instituição seis horas por dia (6h/dia) e sempre que verificada uma das seguintes situações: - Acompanhantes de pediatria e UTI pediátrica / neonatal; - Acompanhante Lactante até 1 ano (todas as refeições); - Acompanhantes de criança e adolescente até 18 anos de idade; - Quando o acompanhante seja mãe e esteja amamentando a criança internada; - Acompanhante de Paciente Oncológico; - Acompanhante de portador de deficiência; - Acima de 60 anos. OBSERVAÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS: Nos horários de 09:00 e 15:00, o refeitório estará aberto com disponibilização de café para os funcionários; No caso de reuniões / eventos só será disponibilizado água e café para os funcionários. SERVIÇO SOCIAL NÃO DEFINE REFEIÇÕES PELO SERVIÇO. ANEXO II – CAPS: * FUNCIONÁRIOS: O almoço será dispensado somente para os funcionários plantonistas diurno e/ou de 40 horas, que permaneçam em tempo integral no serviço. OBS: A dispensação de refeição (almoço) para o servidor que não atenda a regra acima, só será realizada com autorização da Coordenação do CAPS, conforme necessidade do Serviço; Conforme padronização em todos os serviços da FMS, não será disponibilizado lanches para funcionários; Nos horários de 09:30 h e 15: 00 será disponibilizado café para todos servidores; No caso de reuniões só será disponibilizado água e café. * MILITARES: têm direito apenas ao Almoço. * USUÁRIOS/ACOMPANHANTES: Todo usuário que o projeto terapêutico contemple atendimento nos dois turnos terá direito ao almoço e lanche nos turnos da manhã e tarde; Usuários que chegarem para triagem só terão direito a refeição almoço; O acompanhante terá direito ao almoço; Qualquer exceção deverá ser avaliada por profissional técnico para 01 acompanhante por usuário, considerando o horário limite de 10:00h. HORÁRIO DE DISPENSAÇÃO DE REFEIÇÃO: ALMOÇO: USUÁRIOS E ACOMPANHANTES – 11:30 ÀS 12:15 HORAS; FUNCIONÁRIOS-12:15 ÀS 13:30 HORAS ; LANCHES PARA USUÁRIOS: MANHÃ: 9:30 H E TARDE:15 H. Teresina-PI, 01/10/202. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS.

**EDITAL Nº 09/2021.** A Fundação Municipal de Saúde - FMS, por meio do Processo Administrativo nº 00045.025681/2021-96, que culminou na elaboração da NOTIFICAÇÃO nº 249/2021, 27 de Agosto de 2021, da Gerência Administrativa da FMS, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o art. 7º da Lei nº 10.520/2000, art. 13, do Decreto Municipal nº 9.175/2009 e art. 25, do Decreto Municipal nº 9.178/2009 e da Portaria/FMS nº 123/2019, CITA/INTIMA, pelo presente Edital, a EMPRESA PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 32.708.161/0001-20, haja vista várias tentativas de contato sem êxito (e-mail, telefone, correios), encontrando-se em local incerto e não sabido, para exercer o direito à DEFESA PRÉVIA do art. 9º da Portaria/FMS nº 123/2019, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, que deverá ser interposto na FMS (Setor de Protocolo) situada na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, ou diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, ou ainda poderá ser enviado para o e-mail: geadm.fms@outlook.com, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 7:30h às 13:30h.Teresina - Piauí, 1 de outubro de 2021. ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2021.** REF. PROCESSO Nº 042.1479/2020; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: ALTACON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ Nº 22.829.583/0001-09. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO DIRCEU I, LOCALIZADA NO BAIRRO ITARARÉ, TERESINA-PIAUÍ. VALOR: R$ 1.390.195,82 (UM MILHÃO TREZENTOS E NOVENTA MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2021, DECRETO FEDERAL N.º 3.555/2000 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI N.º 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 01/10/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E PELA CONTRATADA, FRANCISCA SILVANA MEDEIROS SANTOS MACEDO.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.** RATIFICO o entendimento exposto no Parecer Jurídico SEI nº 3026157/2021, da Assessoria Jurídica do HUT, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 00045.035837/2021-06, decidindo pela inexigibilidade de licitação para compra direta de material de consumo Hospitalar (FRESAS e BROCAS) da empresa LINUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 23.992.859/0001-20, no valor de R$ 288.268,80 (duzentos e oitenta e oito mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), tudo em conformidade com o art. 25, I, da Lei 8.666/93.Teresina, 23 de setembro de 2021. ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

**RETIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 017/2021 – FMS.** PUBLICADO NO DOM-TERESINA Nº 3.098, DE 01/09/2021, PÁGINA 12, QUE PASSA A TER O SEGUINTE TEOR: RATIFICO essa contratação direta, em razão da situação emergencial (referente ao processo administrativo nº 00045.033809/2021-54, ao mapa comparativo nº 391/2021, id:2831134 e à planilha de menor valor proposto, id: 3045031, da empresa DISTRIMIX (CPS COMERCIO E SERVICO EIRELI), CNPJ: 39.781.556/0001-06, para a aquisição dos itens constantes na planilha de menor valor proposto (id:2836675), no valor total R$ 1.193.771,00 (um milhão, cento e noventa e três mil, setecentos e setenta e um reais); da empresa ALIANÇA (ALIANCA HOSPITALAR EIRELI), CNPJ: 21.368.399/0001-38, para a aquisição dos itens constantes na planilha de menor valor proposto (id:2836675), no valor total de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais); da em-